



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Câmara Municipal

Contribuinte n.º 506 676 056

2130-038 Benavente - Tel. 263 519 600 (8 linhas) - Fax 263 519 648/9

DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO VEREADOR HÉLIO MANUEL FARIA JUSTINO, NO ÂMBITO DO URBANISMO E DA EDIFICAÇÃO

DESPACHO N.º 496/2017

Considerando que:

1. No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei através do meu Despacho n.º 490/2017, de 25 de outubro, o vereador **HÉLIO MANUEL FARIA JUSTINO** como responsável pelas áreas do Urbanismo e Edificação (anteriormente designada por Obras Particulares), Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, Ambiente e Setor de Fiscalização;
2. Os princípios da desburocratização, da eficiência e da celeridade consagrados nos artigos 10.º e 57.º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (doravante, designado apenas por CPA), impõem que se assegure o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor e maior operacionalidade na gestão autárquica;
3. No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delego naquele vereador, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do CPA, os poderes para o exercício das competências que me são conferidas pelos diplomas que a seguir indico, podendo praticar todos os atos instrutórios e administrativos a eles inerentes e o poder para o exercício da competência que me é conferida pela alínea l), do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:
 - Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril;
 - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
 - Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, e posteriores alterações – que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis,
 - Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual – competências previstas nos artigos 9.º, n.º 4, 1.º e 11.º – que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos,
 - Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação das infraestruturas de suporte das estações de



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Câmara Municipal

Contribuinte n.º 506 676 056

2130-038 Benavente – Tel. 263 519 600 (8 linhas) – Fax 263 519 648/9

- radiocomunicações e respetivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos (0 Hz - 300 GHz),
- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto – que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais,
 - Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;
 - Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual – que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos,
 - Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua redação atual – que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero»;
 - Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprovou o Sistema de Indústria Responsável (SIR)”;
 - Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual – que aprovou o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local.

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º, ambos do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publique-se este despacho no Boletim Municipal, no site oficial do Município e afixe-se nos lugares de estilo, no prazo de 30 dias.

Paços do Município de Benavente, 25 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos António Pinto Coutinho